



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P036346/2026</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL - COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLAS E PORTA-CARREGADOR DUPLO OSTENSIVO - DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
- **DO TIPO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA COMUM.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

**\*DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios [compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

**\*DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

**4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/03/2026.

**5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/03/2026, às 10 horas.

**6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 31/03/2026, às 10 horas.

**7. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.**

**SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026**  
**(Processo Administrativo nº P036346/2026)**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL - COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLAS E PORTA-CARREGADOR DUPLO OSTENSIVO - DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**1.1.1.** A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **GRUPOS** forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:**

**2.5.1.** O **GRUPO 01** foi considerado como **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**2.5.2.** O **GRUPO 02** foi considerado **COTA RESERVADA** para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na quantidade de nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709.

**2.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.7.1.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**2.7.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.**

**2.7.3.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**2.8.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

**2.9.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**2.10. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**2.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.10.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

**2.10.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.10.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.11.** O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**2.14.** O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.16.** A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

**3.1.1.** O licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**3.1.2.** O licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº14.133/2021.

**3.1.3.** A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

**3.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.4.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

**3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.5.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.5.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**3.7.** O licitante enquadrado como microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

**3.8.** A falsidade da declaração, qualquer que seja, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.9.** O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1. VALOR UNITÁRIO ( R\$ ) e o VALOR TOTAL ( R\$ ),** dos preços referentes a cada item, incluído todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência;

**4.1.5.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**4.1.6.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**4.2.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **Anexo I - Termo De Referência** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no **Anexo I - Termo De Referência do Edital nº 11250**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.1.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**4.3.2.** Os valores do item não poderão ser superiores aos do orçamento estimado, previstos no Anexo I - Termo de Referência.

**4.3.3.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**5.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.2.5.** Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza-SELIFOR ([https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor\\_penalizado.asp](https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp)).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.7 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.14.** No caso de não haver entrega da amostra e/ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.15.** Se a(s) amostra(s) e/ou catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**7.1.** Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.10.** A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I - Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.9.1**

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme dispõe o art. 165, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo obrigatório no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza, que edita o ato ou profere a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



**10.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**10.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

**10.4.** Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** deste edital.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro, nos termos do art. 16 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023:**

**11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**11.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra e/ou catálogo;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.2.9.** fraudar a licitação;

**12.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**12.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.2.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.2.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.2.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**12.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**12.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**12.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 11.4;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§1º** Na hipótese de o infrator prestar o serviço contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

**§2º** Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos do artigo mencionado acima para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**§3º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

**§4º** Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**§5º** Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**§6º** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**§7º** Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**§8º** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**§9º** Decorrido o prazo previsto no §8º do item acima, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**12.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea "a", inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**VI.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

**I.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**V.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§1º** A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**§2º** A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 3º** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**12.9.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**12.9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

**12.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

**12.10.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**12.11.** A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**13.3.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento descrito acima, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

**13.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico COMPRASGOV.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

**14.11.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**14.12.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Autoridade Competente do certame, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**14.13.** A Administração poderá revogar este Edital por razões de interesse público.

**14.14.** O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital.

**14.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '<https://www.gov.br/compras/pt-br>' e '<https://www.gov.br/compras/pt-br>'.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE  
CONSÓRCIO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA  
SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)

Fortaleza/CE, ..... de ..... de 20.....

**Inspetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia**

**Diretora-Geral**

**Guarda Municipal de Fortaleza**



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
(Processo Administrativo nº P036346/2026)

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: Guarda Municipal de Fortaleza.**
  
- 2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL - COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLAS E PORTA-CARREGADOR DUPLO OSTENSIVO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.**
  
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por DEMANDA.**

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de equipamentos de segurança operacional destinados aos agentes da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), incluindo tanto o efetivo em atividade quanto os novos servidores que assumiram em fevereiro de 2026.

A demanda se justifica, ainda, pela ampliação do efetivo e das atividades operacionais, o que exige a disponibilização adequada de equipamentos de uso individual, essenciais para a atuação segura, eficiente e padronizada dos agentes no exercício de suas atribuições. Os coldres e porta-carregadores são indispensáveis para a correta condução das atividades operacionais, garantindo segurança, agilidade e acesso adequado aos equipamentos, em conformidade com as normas legais, operacionais e de segurança institucional que regem a atividade da Guarda Municipal.

Os objetos desta aquisição são essenciais para o exercício das funções operacionais realizadas pela Guarda Municipal, visto que a mesma exerce atividades institucionais relacionadas à segurança pública, que demandam o porte e o manuseio de arma de fogo por seus agentes, tornando imprescindível a disponibilização de equipamentos apropriados. Assegurando, assim, condições adequadas de trabalho, segurança operacional e padronização dos meios utilizados, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança, da legalidade e da responsabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

O coldre constitui equipamento essencial para o acondicionamento seguro da arma de fogo, prevenindo quedas, disparos acidentais, extravios e tentativas de subtração do armamento, além de possibilitar saque e reencaixe seguros, conforme técnicas operacionais adotadas pela instituição. O porta-carregador, por sua vez, viabiliza o transporte seguro e organizado de carregadores, permitindo recarga ágil e eficiente em



situações de estresse, reduzindo riscos de falhas operacionais e aumentando a prontidão do agente.

**4. DO ÓRGÃO AUTORIZADOR: GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF.**

**5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

**5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**5.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEQ	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF	Avenida Jovita Feitosa, nº 1264 – Parquelândia - Fortaleza – Ceará.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
17102	06.181.0189.1809.0002	33.90.30		0 1.500.0000.00.01

**6.2. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

**6.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**6.3.1.** As especificações técnicas detalhadas dos itens dessa licitação estão descritas conforme o quadro abaixo.

ITEM 1 E 2 - COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLAS
Coldre tático externo, modelo mid ride (coldre de cintura), confeccionado em polímero de alta resistência (fabricado em Kydex ou polímero tipo ABS), com acabamento interno que evite danos ao armamento. Deve ser compatível com pistolas Glock G22 (.40 S&W), Taurus PT 92 AFSD (9mm), PT 58 HC Plus (.380 ACP) e PT 100 (.40S&W). O coldre deve possuir sistema de dupla retenção ativa, liberada por única tecla posicionada entre o coldre e o corpo do usuário, com proteção contra acionamento por terceiros e resistente a tentativas de saque não autorizado. Deve conter passador de cinto para até 55 mm, sistema de acoplamento rápido, fixação firme da arma sem folgas ou sacolejo durante o uso, cor preta fosca, partes metálicas inoxidáveis e proteção total do ferrolho. <b>10% dos coldres adquiridos devem ser fornecidos</b>

EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

para canhotos. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

Imagem meramente ilustrativa.



#### ITEM 3 E 4 - PORTA-CARREGADOR DUPLO OSTENSIVO

Porta-carregador duplo, confeccionado em polímero de alta durabilidade (fabricado em Kydex ou polímero tipo ABS). Deve ter compatibilidade e capacidade para dois carregadores das pistolas Glock G22 (.40 S&W), Taurus PT 92 AFSD (9mm), PT 58 HC Plus (.380 ACP) e Taurus PT100 (.40S&W). Deve possuir acabamento interno que evite danos aos carregadores e manter o carregador totalmente ajustado, mesmo carregado, com ou sem utilização de alça de retenção, desde que comporte os modelos especificados, de forma que não caia quando invertido, mas permitindo retirada rápida. Deve conter passador compatível com cintos de até 55 mm, possuir cor preta fosca que evite reflexos luminosos, partes metálicas inoxidáveis. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

Imagem meramente ilustrativa.



#### 6.4. DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS

**6.4.1.** Para atendimento ao disposto na LC nº 123/2006 e legislação correlata, os itens objeto desta contratação serão divididos entre ampla concorrência e cota reservada para ME/EPP, observando-se que o critério de julgamento será por item, conforme tabelas abaixo.

**6.4.1.1.** Grupo:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

GRUPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CATMAT	CÓDIGO PMF	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2046660	3607791	Coldre ostensivo para pistolas	UND	600	R\$ 305,9033	R\$ 183.541,98
3	2046670	3578430	Porta-carregador duplo ostensivo	UND	600	R\$ 101,8533	R\$ 61.111,98
VALOR TOTAL DO GRUPO:							R\$ 244.653,96

GRUPO 2 - COTA RESERVADA							
ITEM	CATMAT	CÓDIGO PMF	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2046660	3607791	Coldre ostensivo para pistolas	UND	200	R\$ 305,9033	R\$ 61.180,66
4	2046670	3578430	Porta-carregador duplo ostensivo	UND	200	R\$ 101,8533	R\$ 20.370,66
VALOR TOTAL DO GRUPO:							R\$ 81.551,32
VALOR TOTAL PARA OS GRUPOS 01 E 02							R\$ 326.205,28

\*Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E DAS AMOSTRAS

7.1. Os produtos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

### 7.2. DA AMOSTRA E CATÁLOGO DO PRODUTO:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**7.2.1.** A Licitante DECLARARÁ que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises dos produtos e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**7.2.2.** Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará as AMOSTRAS e os CATÁLOGOS DOS PRODUTOS para avaliação dos objetos desta licitação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tais **AMOSTRAS e CATÁLOGOS**, no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

**7.2.3.** AS **AMOSTRAS** serão recebidas na sede da Guarda Municipal de Fortaleza, localizada na Avenida Jovita Feitosa, 1264, Parquelândia, Cep: 60.455-410, Fortaleza/CE, de 08h às 12h e das 13h às 17h, contato: (85) 2028-0541.

**7.2.4.** AS **AMOSTRAS** serão analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

**7.2.5.** A análise das **AMOSTRAS e CATÁLOGOS** tem o objetivo de verificar a equivalência dos itens ofertados ao solicitado em Edital.

**7.2.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

**7.2.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.2.8.** Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às **AMOSTRAS e CATÁLOGOS** independentemente de aprovação ou reprovação.

**7.2.9.** A reprovação de **AMOSTRAS e CATÁLOGOS** após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.

**7.2.10.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues serão mantidas pela administração até o final da validade do registro de preços (12 meses), posteriormente deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.2.11.** Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior, das amostras apresentadas, são de responsabilidade exclusiva da própria LICITANTE.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**7.2.12.** O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **7.3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.3.1.** Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretária Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

### **7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.4.1.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**7.4.2.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**7.4.3.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.4.4.** No caso de pessoa jurídica, obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### **7.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.5.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.5.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**7.5.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

**7.5.5.1.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

**7.5.5.2.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

**7.5.5.3.** Ata de fundação da cooperativa;

**7.5.5.4.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.

## **7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**7.6.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

**7.6.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



**7.6.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 7.6.1. acima.

**7.6.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.6.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

**7.6.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**7.6.5.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.**

**7.6.6.** No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**7.6.7.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**7.6.8.** Para fins de qualificação econômico-financeira, **deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento**, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

### Liquidez Geral - LG

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

OU

**Liquidez Corrente - LC**

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Passivo Circulante

OU

**Solvência Geral - SG**

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

**7.6.9.** Caso o subitem 7.6.8 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

**7.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 5% do objeto desta licitação.

**7.7.2.**

**7.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.8.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**7.8.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

**7.8.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.**



**7.8.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.**

**7.8.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.8.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**7.8.3.1. DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**7.8.3.2. ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**7.8.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**7.8.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**7.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

## **8. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

### **8.1. Quanto à entrega:**

**8.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora. O descumprimento destas condições implicará na não aceitação do objeto, sem direito a indenização ou ressarcimento à contratada inadimplente.

**8.1.2. Local da entrega:** Sede da Guarda Municipal de Fortaleza: Avenida Jovita Feitosa, 1264, Parquelândia, Cep: 60.455-410, Fortaleza/CE, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.



**8.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **8.2. Quanto o recebimento:**

**8.2.1.** PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias úteis da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**8.2.2.** DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

**8.2.3.** O recebimento dos produtos ocorrerá de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h às 17h.

**8.2.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado neste termo será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

**8.2.5.** A Administração rejeitará total ou parcialmente o objeto entregue quando em desacordo com as especificações deste Termo ou da proposta vencedora ou se apresentar defeito, hipótese na qual não haverá pagamento pelos itens rejeitados e será solicitada a substituição ou reparação sem custo adicional.

**8.2.6.** A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados no endereço da Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do registro da ocorrência, sem ônus adicional.

**8.2.7.** A rejeição do objeto não interrompe o prazo de entrega estabelecido no item 10.1, sujeitando a contratada às sanções cabíveis em caso de atraso.

## **8.3. Quanto à garantia:**

**8.3.1.** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem ou materiais.

**8.3.2.** Durante o período de garantia, a contratada deverá efetuar sem qualquer custo à GMF a reparação ou substituição dos itens que apresentarem defeito ou desgaste prematuro que comprometa a segurança ou funcionalidade.



**8.3.3.** A assistência técnica prestada durante a garantia deverá incluir fornecimento de peças, mão de obra e, quando for o caso, a substituição integral do item defeituoso.

**8.3.4.** A garantia compreende:

- a) Cobertura: defeitos de fabricação, montagem, materiais ou processos;
- b) Exclusões: uso inadequado e desgaste natural decorrente do uso diário;
- c) Assistência: suporte técnico gratuito;
- d) Substituição: quando não houver possibilidade de reparo, o item deverá ser substituído sem custo adicional.

**8.3.5.** A garantia deverá ser formalizada por meio de documentação específica fornecida pela contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

**9.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

9.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**10.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da nota de empenho ou documento equivalente.**

**10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.**

**10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;**

**10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;**

**10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;**

**10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;**

**10.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;**

**10.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**

**10.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.**

**10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

**10.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.**



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**10.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

**10.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

**10.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do Banco Santander S.A, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.**

**11.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.**

**11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.**

**11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.**

**11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:**

**11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.**



## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**13.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**13.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**13.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.4.** Multa de:



**13.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:**

**13.2.4.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

**13.2.4.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.2.4.1.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.2.4.1.4.** entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

**13.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:**

**13.2.4.2.1.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.2.4.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:**

**13.2.4.3.1.** der causa à inexecução total do contrato;

**13.2.4.3.2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.2.4.3.3.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.2.4.3.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.2.4.3.5.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.4.3.6.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.4.4.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.



**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

#### 14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 326.205,28 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

#### 15. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

15.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC).

#### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado na forma do art. 94 da mesma Lei.

#### 17. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

17.1. Este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.



**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

a) Número do processo: P036346/2026.

b) Área solicitante: Armaria.

c) Equipe responsável pela elaboração do estudo:

I - Inspetor Paulo Danilo dos Santos - Chefe da Armaria;

II - Inspectora Márcia Magda de Castro Rodrigues - Chefe do Patrimônio;

III – Daniele Bandeira Danziato - Núcleo de Compras.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de equipamentos de segurança operacional destinados aos agentes da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), incluindo tanto o efetivo em atividade quanto os novos servidores que assumiram em fevereiro de 2026.

A demanda se justifica, ainda, pela ampliação do efetivo e das atividades operacionais, o que exige a disponibilização adequada de equipamentos de uso individual, essenciais para a atuação segura, eficiente e padronizada dos agentes no exercício de suas atribuições. Os coldres e porta-carregadores são indispensáveis para a correta condução das atividades operacionais, garantindo segurança, agilidade e acesso adequado aos equipamentos, em conformidade com as normas legais, operacionais e de segurança institucional que regem a atividade da Guarda Municipal.

Os objetos desta aquisição são essenciais para o exercício das funções operacionais realizadas pela Guarda Municipal, visto que a mesma exerce atividades institucionais relacionadas à segurança pública, que demandam o porte e o manuseio de arma de fogo

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



por seus agentes, tornando imprescindível a disponibilização de equipamentos apropriados. Assegurando, assim, condições adequadas de trabalho, segurança operacional e padronização dos meios utilizados, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança, da legalidade e da responsabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

O coldre constitui equipamento essencial para o acondicionamento seguro da arma de fogo, prevenindo quedas, disparos acidentais, extravios e tentativas de subtração do armamento, além de possibilitar saque e reencaixe seguros, conforme técnicas operacionais adotadas pela instituição. O porta-carregador, por sua vez, viabiliza o transporte seguro e organizado de carregadores, permitindo recarga ágil e eficiente em situações de estresse, reduzindo riscos de falhas operacionais e aumentando a prontidão do agente.

A ausência ou inadequação desses equipamentos representa risco à integridade física dos agentes e de terceiros, potencializa falhas operacionais e pode resultar em responsabilização da Administração, inclusive quanto ao dever de fornecer meios adequados ao desempenho das atribuições legais dos servidores.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

A contratação deverá atender a requisitos que assegurem o correto porte de armas e munições pelos agentes da Guarda Municipal de Fortaleza, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis e com os princípios da administração pública. Para tanto, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) **Segurança:** os coldres devem possuir sistema de retenção que impeça a queda, o disparo acidental e a subtração da arma durante a atividade operacional; os porta-carregadores devem garantir fixação segura do carregador, evitando deslocamentos, quedas ou danos à munição. Os equipamentos devem permitir saque e reencaixe seguros, sem comprometer a integridade física do agente ou de terceiros.
- b) **Compatibilidade Técnica:** os coldres devem ser compatíveis com o modelo de arma de fogo institucional adotado pela Guarda Municipal; os porta-carregadores devem ser



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

compatíveis com os carregadores padrão utilizados pela corporação e, os equipamentos devem ser compatíveis com o cinturão operacional ou sistema de porte adotado.

c) Padronização: os equipamentos devem permitir padronização de uso entre os agentes, facilitando treinamento, fiscalização e atuação conjunta; devem atender às normas internas, manuais operacionais e diretrizes institucionais da Guarda Municipal.

d) Ergonomia e Conforto: os equipamentos devem apresentar design ergonômico, permitindo uso contínuo durante a jornada de trabalho sem causar desconforto excessivo ou prejuízos à saúde do agente; devem possibilitar ajustes adequados ao biotipo do usuário, quando aplicável.

e) Durabilidade e Qualidade: os materiais empregados devem ser resistentes ao uso contínuo, às condições climáticas e ao desgaste natural da atividade operacional; os equipamentos devem manter suas características funcionais ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de reposição frequente.

f) Legalidade e Conformidade: os itens devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas técnicas da ABNT e certificações obrigatórias de qualidade e segurança; a aquisição deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

g) Fornecimento: o fornecedor deve garantir a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos estabelecidos; deve ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme definido no termo de referência.

h) Sustentabilidade: a contratação deverá observar critérios de responsabilidade socioambiental, incluindo preferência por materiais recicláveis ou de menor impacto ambientais.

Esses requisitos são indispensáveis para a definição da solução mais adequada à realidade da Guarda Municipal de Fortaleza, garantindo não apenas o atendimento às demandas imediatas, mas também a eficiência, a legalidade e a sustentabilidade da contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O presente levantamento de mercado tem por objetivo analisar os principais modelos de coldres e porta-carregadores, voltados à atividade de segurança pública, a fim de identificar a alternativa mais adequada para os agentes que atuam na Guarda Municipal de Fortaleza. Os agentes de segurança da Guarda Municipal de Fortaleza exercem atividades que envolvem o porte, o manuseio e o uso potencial de arma de fogo, o que exige a adoção de equipamentos adequados para o acondicionamento seguro do armamento e seus acessórios.

A disponibilização de coldres e porta-carregadores adequados constitui medida necessária para a prevenção de acidentes de trabalho, proteção da integridade física dos agentes e de terceiros, e para a mitigação de riscos operacionais. A ausência ou inadequação desses equipamentos pode ocasionar quedas de armamento, disparos acidentais, falhas operacionais e responsabilização da Administração por descumprimento do dever de fornecer condições seguras de trabalho.

##### **4.1. Equipamentos indispensáveis aos agentes de segurança**

A atividade desempenhada pelos agentes de segurança da GMF envolve exposição contínua a riscos específicos em abordagens, operações preventivas e ostensivas. Por isso, equipamentos como coldres e porta-carregadores são considerados indispensáveis para a segurança pública, pois atuam diretamente na proteção à vida, na prevenção de acidentes, na eficiência operacional e na responsabilização do Município.

###### **4.1.1. Coldres**

O coldre garante o porte seguro, controlado e eficiente da arma de fogo, protegendo o próprio agente e a terceiros. Ele mantém a arma firmemente presa ao corpo, evitando quedas e disparos acidentais; reduz o risco de perda, extravio ou subtração do armamento durante abordagens ou confronto físico; protege o gatilho da arma contra acionamento indevido; permite saque rápido e padronizado, fundamental em situação de emergência; facilita o reencaixe seguro da arma após a ocorrência; garante o acesso imediato ao armamento sem comprometer a mobilidade do agente.

#### 4.1.2. Porta carregadores

O porta-carregador é um equipamento essencial para os agentes de segurança, com a função de armazenar e transportar os carregadores da arma de fogo de forma segura, organizada e de fácil acesso, garantindo prontidão operacional e segurança do agente e da população. Ele mantém os carregadores firmemente fixos, evitando quedas, extravios ou mau funcionamento durante deslocamentos; reduz o risco de acidentes com munição; permite recarga rápida e segura em situações críticas; troca padronizada de carregadores, aumentando a capacidade de atuação em ocorrências.

#### 4.2. Análise das opções de mercado

##### 4.2.1. Coldres

###### Modelos identificados:

- **Coldre Externo de Cintura (OWB – Outside the Waistband - tipo mid ride):** Fixado no cinto ou cinturão operacional. Pode ser de encaixe direto, paddle ou passador de cinto. Permite saque rápido e controle visual constante da arma. Muito utilizado no policiamento ostensivo diário.

Vantagens: simplicidade, rapidez e conforto.

Limitação: pode sofrer interferência de colete ou outros equipamentos.

- **Coldre de Coxa (Drop-Leg / Thigh Holster):** Fixado na coxa, com tiras ajustáveis e suporte ao cinturão. Mantém a arma em posição acessível mesmo com colete balístico ou cinturão carregado. Muito usado em operações táticas, patrulhamento especializado e ações de maior risco.

Vantagens: acesso rápido e ergonomia com equipamento pesado.

Limitação: menos discreto e pode balançar se mal ajustado.

- **Coldre Tático Modular (MOLLE):** Integrado a coletes balísticos, cintos modulares ou plataformas táticas. Permite ajuste de posição conforme a necessidade da missão. Comum em unidades operacionais e forças especializadas.

EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

Vantagens: versatilidade e integração com outros equipamentos.

Limitação: requer padronização para evitar configurações inadequadas.

- **Coldre Externo com Sistema de Retenção (Nível II ou III):** Pode ser de cintura ou coxa, com travas mecânicas ou automáticas. Projetado para impedir subtração da arma por terceiros. Recomendado para policiamento ostensivo em áreas urbanas.

Vantagens: alta segurança contra tentativa de desarme.

Limitação: exige treinamento adequado para saque rápido.

- **Coldre Externo com Plataforma Ajustável:** Permite ajuste de altura, inclinação e posição da arma. Usado em atividades que exigem ergonomia personalizada.

Vantagens: conforto e adaptação ao biotipo do agente.

Limitação: custo geralmente mais elevado.

#### **Tipos de materiais identificados:**

- **Kydex / Polímero:** Resistente, rígido, mantém forma, alta retenção, fácil de limpar. Ideal para uso profissional intenso.
- **Couro:** Tradicional, confortável, molda-se ao corpo com o tempo, requer manutenção.
- **Nylon / Tecido:** Leve, econômico, menor rigidez, menor retenção.
- **Híbrido (Kydex + Couro/Neoprene):** Combina rigidez externa e conforto interno.

#### **Conclusão:**

O coldre externo de cintura em polímero oferece o melhor equilíbrio entre segurança, rapidez de saque, durabilidade, conforto e padronização, tornando-o a opção mais indicada para pistolas em uso ostensivo por agentes de segurança. Ele garante eficiência operacional, proteção do agente e padronização institucional.

#### **4.2.2. Porta-Carregadores**

##### **Tipos identificados:**

- **Cintura / Cinto (Waist Belt):** Fixo no cinto ou cinturão, próximo à arma. Uso geral, tanto ostensivo quanto velado.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

- **Coluna / Coxa (Drop-Leg / Thigh):** Fixado na coxa, geralmente com tiras ajustáveis. Operações táticas, unidades especiais, mobilidade sem interferir no cinto.
- **MOLLE / Tático:** Integrado a coletes, mochilas ou cintos modulares. Operações militares ou policiais, compatível com outros equipamentos.
- **Bolso / Discreto:** Inserido em bolsos da roupa ou colete interno. Porte velado, operações discretas.
- **Bolso / Discreto:** Inserido em bolsos da roupa ou colete interno. Porte velado, operações discretas.
- **Multiplo / Duplo / Triplo:** Suporta 2 a 3 carregadores simultaneamente. Operações prolongadas, recarga rápida em confrontos.

#### Tipos de materiais identificados:

- Polímero rígido / Kydex: Alta retenção, mantém formato, durável, permite saque rápido.
- Nylon / Cordura: Leve, flexível, econômico, menor retenção e durabilidade.
- Couro: Tradicional, molda-se ao corpo, exige manutenção.
- Híbrido: Combina rigidez externa (polímero) com conforto interno (nylon/couro).

#### Conclusão:

Os porta-carregadores de cintura, em polímero e duplo combinam rapidez de acesso, segurança, recarga eficiente, conforto e durabilidade, tornando-os superiores às outras opções para agentes de segurança em operações diárias e críticas. Eles garantem prontidão operacional e padronização, essenciais para a segurança pública.

#### **4.3. Conclusão Geral do Levantamento**

Após análise comparativa das alternativas de mercado, verificou-se que os seguintes modelos representam a solução mais adequada para atender às exigências operacionais, de segurança e legais da Guarda Municipal de Fortaleza:

- a) Coldre externo de cintura em polímero de alta resistência (Mid ride);

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



b) Porta carregador duplo, em polímero de alta resistência;

A adoção conjunta do coldre externo de cintura em polímero (Mid-Ride) e do porta-carregador de cintura, em polímero e duplo representa a solução mais segura, eficiente e tecnicamente adequada para o serviço ostensivo dos agentes de segurança, atendendo plenamente às exigências operacionais, legais e administrativas.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta para suprir a necessidade operacional dos guardas que atuam na Guarda Municipal de Fortaleza consiste na aquisição de um conjunto padronizado de equipamentos de segurança, composto coldre ostensivo para pistola em polímero de alta resistência e porta-carregador duplo, em polímero de alta resistência.

A escolha desses itens resulta de análise detalhada do mercado, considerando fatores como nível de segurança, eficiência operacional, ergonomia e conforto, durabilidade e custo-benefício, padronização e conformidade com normas de segurança vigentes. A solução contempla o fornecimento de equipamentos robustos, seguros e padronizados, que permitem aos agentes de segurança atuar com maior proteção, prontidão e eficiência, atendendo aos princípios da eficiência, segurança pública e economicidade.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade, transparência e economicidade, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os itens devem ser entregues na Sede da Guarda Municipal de Fortaleza que está localizada na Avenida Jovita Feitosa, 1264, Parquelândia, Fortaleza/Ceará, Cep: 60.455-410.

### **5.1. Especificações mínimas dos itens**

#### **5.1.1. COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLA (MODELO MID RIDE):**

Coldre tático externo, modelo mid ride (coldre de cintura), confeccionado em polímero de alta resistência (fabricado em Kydex ou polímero tipo ABS), com acabamento interno que evite danos ao armamento. Deve ser compatível com pistolas Glock G22 (.40 S&W), Taurus PT 92 AFSD (9mm), PT 58 HC Plus (.380 ACP) e PT 100 (.40S&W). O coldre



deve possuir sistema de dupla retenção ativa, liberada por única tecla posicionada entre o coldre e o corpo do usuário, com proteção contra acionamento por terceiros e resistente a tentativas de saque não autorizado. Deve conter passador de cinto para até 55 mm, sistema de acoplamento rápido, fixação firme da arma sem folgas ou sacolejo durante o uso, cor preta fosca, partes metálicas inoxidáveis e proteção total do ferrolho. 10% dos coldres adquiridos devem ser fornecidos para canhotos. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

### **5.1.2. PORTA-CARREGADOR DUPLO OSTENSIVO:**

Porta-carregador duplo, confeccionado em polímero de alta durabilidade (fabricado em Kydex ou polímero tipo ABS). Deve ter compatibilidade e capacidade para dois carregadores das pistolas Glock G22 (.40 S&W), Taurus PT 92 AFSD (9mm), PT 58 HC Plus (.380 ACP) e Taurus PT100 (.40S&W). Deve possuir acabamento interno que evite danos aos carregadores e manter o carregador totalmente ajustado, mesmo carregado, com ou sem utilização de alça de retenção, desde que comporte os modelos especificados, de forma que não caia quando invertido, mas permitindo retirada rápida. Deve conter passador compatível com cintos de até 55 mm, possuir cor preta fosca que evite reflexos luminosos, partes metálicas inoxidáveis. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A definição das quantidades desta contratação baseia-se na análise do efetivo atual da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), nas projeções de ampliação de pessoal para o ano de 2026 e na avaliação do estoque disponível de equipamentos de segurança.

Atualmente, a Guarda Municipal conta com 1.335 servidores com porte institucional, os quais necessitam utilizar coldres e porta-carregadores para o desempenho seguro de suas atividades operacionais. Constatou-se que parte significativa desses equipamentos encontra-se em avançado estado de desgaste, comprometendo a segurança do servidor e a observância dos protocolos operacionais, o que demanda substituição imediata.

Verifica-se, ainda, que grande parte dos servidores não dispõe de coldres adequados para armas cauteladas, situação que se agrava diante da aquisição de mais 800 pistolas,



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

elevando o quantitativo total para 1.160 armas de fogo na Instituição. Tal cenário amplia consideravelmente a necessidade de equipamentos compatíveis, padronizados e em conformidade com as normas de segurança, tornando imprescindível a aquisição de coldres e porta-carregadores para atender à atual demanda operacional e de capacitação.

Adicionalmente, houve o ingresso, em fevereiro de 2026, de mais de 260 novos guardas municipais aprovados no último concurso público, dos quais uma parcela significativa será destinada às equipes operacionais. Esse contingente demandará o fornecimento completo e individualizado de equipamentos de segurança operacional, uma vez que tais equipamentos são obrigatórios para o exercício da função.

No que se refere ao estoque atual da GMF, verifica-se a existência de:

130 coldres ostensivo para pistola;

130 porta-carregador duplo ostensivo.

Considerando a necessidade de substituir itens desgastados do efetivo ativo, o atendimento ao novo contingente que ingressou em fevereiro de 2026 e a insuficiência dos itens atualmente em estoque, estima-se como necessária a aquisição de **800 unidades de cada item**: coldre ostensivo para pistola e porta-carregador duplo ostensivo.

Essa quantidade permite suprir o efetivo existente, atender os novos guardas que foram incorporados e manter uma margem operacional mínima para reposição, considerando danos e perdas.

Dessa forma, a aquisição proposta corresponde às necessidades reais e projetadas da corporação, assegurando a disponibilidade contínua de equipamentos de segurança operacional adequados e garantindo a segurança do efetivo.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente detalhada no documento denominado Pesquisa de Preços, que integra o presente processo administrativo.



## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A análise técnica, operacional e mercadológica indica que a contratação dos equipamentos de segurança operacional não será parcelada, considerando que os itens a serem adquiridos (coldre ostensivo para pistola e porta-carregador duplo ostensivo) possuem natureza complementar e funcionalmente integrada, sendo utilizados de forma conjunta e simultânea pelos agentes da Guarda Municipal.

O parcelamento poderia comprometer a padronização do equipamento operacional, dificultar o treinamento, a fiscalização e a atuação integrada da corporação, além de gerar risco de incompatibilidade técnica entre os itens (fixação, material, ergonomia e layout operacional).

Ademais, a aquisição conjunta favorece a economicidade, com redução de custos administrativos, logísticos e contratuais; assegura uniformidade de qualidade, material e desempenho; simplifica a gestão contratual, o recebimento, a conferência e a distribuição dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação em lote único atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por representar a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública.

Grupo: coldre ostensivo para pistola e porta-carregador duplo ostensivo

O agrupamento dos itens coldre ostensivo para pistola e porta-carregador duplo ostensivo em um único grupo justifica-se em razão de sua natureza funcional complementar e indissociável no uso operacional pelos agentes da Guarda Municipal.

Ambos os equipamentos compõem o mesmo sistema de porte ostensivo de armamento, sendo utilizados de forma simultânea, contínua e integrada durante o serviço. A aquisição conjunta assegura padronização do layout operacional, facilitando o treinamento, a fiscalização e a atuação coordenada das equipes, além de reduzir riscos de incompatibilidade técnica quanto a material, sistema de fixação, ergonomia e posicionamento no cinturão.

O fornecimento agrupado contribui, ainda, para a eficiência administrativa, ao simplificar a gestão contratual, o recebimento, a conferência e a distribuição dos equipamentos, bem



como para a economicidade, ao reduzir custos logísticos e administrativos decorrentes de múltiplas contratações.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não existem contratações correlatas e ou interdependentes para esta aquisição.

**10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

A aquisição dos equipamentos de segurança operacional (coldre ostensivo para pistola e porta-carregador duplo ostensivo) está prevista no plano de contratação anual (PCA) de 2026.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A aquisição dos equipamentos de segurança operacional (coldre ostensivo para pistola e porta-carregador duplo ostensivo) tem como principal resultado a elevação dos padrões de segurança e eficiência operacional dos agentes da Guarda Municipal de Fortaleza.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- a) Aumento da segurança operacional: redução do risco de queda, extravio ou disparo acidental da arma de fogo; maior segurança no transporte e manuseio da munição, prevenindo acidentes; diminuição da possibilidade de subtração do armamento durante abordagens ou confrontos físicos.
- b) Melhoria da eficiência e da prontidão do agente: saque e reencaixe mais rápidos e seguros da pistola em situações de emergência; recarga ágil e contínua por meio do porta-carregador duplo, garantindo maior capacidade de resposta; redução do tempo de reação em ocorrências de risco.
- c) Padronização do porte e da atuação: uniformização do uso de armamento e munição entre os guardas municipais; facilitação do treinamento, fiscalização e controle operacional; melhoria da atuação integrada das equipes em serviço ostensivo.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

- d) Proteção da integridade física dos agentes e de terceiros: prevenção de acidentes de trabalho relacionados ao porte inadequado de arma e munição; maior controle do armamento em ambientes com grande circulação de pessoas.
- e) Melhoria da ergonomia e das condições de trabalho: distribuição adequada do peso do armamento e dos carregadores na cintura; redução de fadiga e desconforto em jornadas prolongadas de patrulhamento;
- f) Atendimento às normas e à responsabilidade administrativa: cumprimento do dever da Administração de fornecer meios adequados e seguros de trabalho; mitigação de riscos de responsabilização administrativa, civil ou judicial do Município; alinhamento com princípios da eficiência, segurança e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação atende de maneira plena à missão institucional da Guarda Municipal de Fortaleza, elevando o nível de segurança, eficiência, padronização e profissionalismo dos agentes de segurança da Guarda Municipal e refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Para garantir a efetividade da contratação e a adequada execução do objeto, deverão ser observadas previamente as seguintes providências:

Verificação de conformidade técnica: análise detalhada das especificações constantes no edital e nos documentos apresentados pelos fornecedores, assegurando que os produtos atendam às normas de segurança aplicáveis, com a devida comprovação por certificados ou laudos técnicos.

Definição das condições de entrega e recebimento: elaboração de plano de logística para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos equipamentos de segurança operacional, com a devida indicação de responsáveis e definição de prazos, a fim de garantir rastreabilidade e controle patrimonial dos itens.

Ajustes de infraestrutura: preparação dos espaços destinados ao recebimento e armazenamento temporário dos materiais, com condições adequadas de ventilação,

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



segurança e controle de acesso, preservando a integridade física dos equipamentos de segurança operacional.


Assim, ficam estabelecidas as principais providências necessárias para assegurar que a contratação ocorra de maneira transparente, eficaz e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

### 13. ANÁLISE DE RISCOS

Apresenta-se a análise de riscos referente à aquisição de equipamentos de segurança operacional destinados aos agentes de segurança que atuam na Guarda Municipal de Fortaleza, abrangendo as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização do contrato.

A identificação dos riscos permite avaliar suas causas, consequências e a probabilidade de ocorrência, bem como o impacto potencial sobre a execução contratual e sobre a atividade operacional da GMF. A partir dessa análise, é possível definir a resposta adequada a cada risco — reduzir, evitar, aceitar ou compartilhar — e estabelecer estratégias de tratamento mais eficazes.

A classificação qualitativa dos riscos foi realizada com base em escalas de probabilidade de ocorrência e de impacto, possibilitando a determinação do nível de risco inerente e fornecendo subsídios para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras que assegurem o alcance dos objetivos da contratação.

 <b>Fortaleza</b> PREFEITURA	<b>Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF</b>
<b>DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE A SER TRABALHADA</b>	
Órgão:	Guarda Municipal de Fortaleza - GMF
Área funcional:	Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI
Atividade a se trabalhar gestão de risco:	Aquisição de 800 coldres e 800 porta carregadores.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

Responsável pela atividade:	Coordenador da Coordenadoria Administrativo-Financeira
Responsável pelo gerenciamento do risco:	Controle Interno da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF
Aprovador do gerenciamento do risco:	Diretor Geral da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF
Vinculações	Vinculada a ETP ? ( X ) Sim ( ) Não
	Vinculada a Política de Gestão de Risco do órgão ? ( X ) Sim ( ) Não
	Vinculada a Contratação por dispensa ou inexigibilidade ? ( ) Sim ( X ) Não
	Vinculado a Contrato ? ( X ) Sim ( ) Não
	Em caso de negativa de alguma das opções acima, informar a que se vincula: Aquisição será realizada por Pregão Eletrônico.
Consultados (especialistas envolvidos na atividade):	Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI; Armaria da Guarda Municipal de Fortaleza;
Informados:	Direção da GMF;
Data de início da análise:	12/02/2026
Data prevista de revisão do plano de resposta a risco:	12/04/2026
Observações Complementares:	



Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF


**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

DEFINIÇÃO DA GOVERNANÇA	
Atividade a se trabalhar gestão de risco:	Aquisição de equipamentos de segurança operacional (coldre ostensivo para pistolas e porta-carregador duplo).
Objetivos da Atividade	A atividade tem como objetivo assegurar o porte seguro do armamento e da munição, garantir prontidão e eficiência operacional, padronizar o uso de equipamentos operacionais, proporcionar melhores condições ergonômicas de trabalho, contribuir para a prevenção de acidentes de trabalho, atender ao dever da Administração Pública de fornecer meios adequados, seguros e compatíveis com a atividade desempenhada, elevar o nível de segurança da atuação ostensiva.
Instância Interna de Governança	Guarda Municipal de Fortaleza - GMF
1ª Linha	Coordenadoria Administrativo-Financeira
2ª Linha	Controle Interno da Guarda Municipal de Fortaleza

 <b>Fortaleza</b> PREFEITURA	<b>Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF</b>	
<b>Análise do Ambiente (Matriz SWOT)</b>		
AMBIENTE INTERNO	FORTALEZAS	A Guarda Municipal possui demanda objetiva por equipamentos que assegurem o porte seguro de arma e munição no serviço ostensivo; A utilização de modelos padronizados de pistola facilita a definição de especificações técnicas e a compatibilidade dos coldres e porta-carregadores; A área operacional detém experiência prática no uso desses equipamentos, contribuindo para a definição de requisitos adequados e realistas; A aquisição está em consonância com diretrizes de segurança, prevenção de acidentes e valorização do agente público; Possibilidade de acompanhamento da distribuição, uso e conservação dos equipamentos, reduzindo perdas e mau uso.
	FRAQUEZAS	Restrições de recursos podem limitar quantitativos ou a adoção de modelos com maior nível de retenção e tecnologia; A eficácia do uso depende de treinamento adequado, especialmente quanto aos sistemas de retenção do coldre; Diferenças físicas podem exigir ajustes individuais, demandando cuidado na escolha de modelos e sistemas de fixação; Especificações inadequadas podem resultar em aquisição de equipamentos incompatíveis



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

		com a rotina operacional; A tramitação interna pode impactar o tempo de aquisição e distribuição dos equipamentos.
AMBIENTE EXTERNO	OPORTUNIDADES	Existência de diversos fabricantes e fornecedores nacionais aptos a fornecer coldres e porta-carregadores em polímero de alta resistência, favorecendo a competitividade do certame; Disponibilidade de modelos com melhor ergonomia, sistemas de retenção mais seguros e materiais mais duráveis, ampliando a qualidade das soluções disponíveis; Uso amplamente difundido desse tipo de equipamento por forças policiais e guardas municipais, reduzindo riscos de inadequação técnica; Produtos amplamente comercializados permitem reposição futura sem dependência de fornecedor exclusivo; Aquisição compatível com diretrizes modernas de segurança operacional, prevenção de acidentes e proteção do agente.
	AMEAÇAS	Existência de produtos visualmente semelhantes, porém com desempenho inferior, exigindo especificações técnicas rigorosas para evitar aquisições inadequadas; Possibilidade de incompatibilidade com modelos de pistolas institucionais ou cinturões, caso não haja definição técnica clara no Termo de Referência; Variações de custo de matéria-prima (polímero) e logística podem impactar o valor estimado da contratação; Risco de contratação de empresas sem histórico de fornecimento para órgãos de segurança pública, o que pode afetar prazos e qualidade, Atrasos na entrega podem impactar a padronização e a distribuição dos equipamentos aos agentes.

	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF					
Definição Critérios de Riscos						
Matriz de Nível de Risco						
Impacto	5			R1, R2		
	4					
	3		R4	R3, R5		
	2					
	1					
	0	1	2	3	4	5
<b>Probabilidade</b>						


**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**


Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3YT10XGW  
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5205750 e código 3YT10XGW  
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

 <b>Fortaleza</b> PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF	
Nº	Data da identificação	Identificação dos Riscos
1	12/02/2026	Incompatibilidade com o armamento institucional.
2	12/02/2026	Falha na retenção do armamento ou munição.
3	12/02/2026	Atraso na entrega pelo fornecedor.
4	12/02/2026	Especificações técnicas inadequadas
5	12/02/2026	Falta de treinamento adequado dos agentes.

 <b>Fortaleza</b> PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF						
Análise do Risco					Avaliação do Risco		
Nº	Data da Identificação	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade (NP)	Impacto (NI)	Nível de Risco Inerente (NRI)
1	12/02/2026	Incompatibilidade de com o armamento institucional.	Especificações técnicas inadequadas ou divergentes dos modelos de pistola da corporação.	Equipamento inutilizável, desperdício de recursos e atrasos na distribuição aos agentes.	3	5	15
2	12/02/2026	Falha na retenção do armamento ou munição.	Material de baixa qualidade ou modelo sem certificação.	Queda do armamento, risco de disparo acidental, extravio ou furto de munição.	3	5	15
3	12/02/2026	Atraso na entrega pelo fornecedor.	Planejamento logístico insuficiente, fornecedores sem capacidade de fornecimento.	Postergamento da padronização, indisponibilidade e do equipamento para patrulhamento e treinamento.	3	3	9

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



4	12/02/2026	Especificações técnicas inadequadas.	Falta de análise detalhada da necessidade operacional.	Aquisição de produtos incompatíveis, redução da eficiência e possíveis questionamentos legais.	2	3	6
5	12/02/2026	Falta de treinamento adequado dos agentes.	Ausência de programa de capacitação ou desconhecimento do uso correto.	Uso incorreto dos equipamentos, aumento de acidentes e redução da segurança operacional.	3	3	9

#### 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A aquisição de equipamentos de segurança operacional ((coldre ostensivo para pistolas e porta-carregador duplo) para a Guarda Municipal de Fortaleza, pode acarretar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte e descarte desses produtos. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos e efluentes durante o processo produtivo, a emissão de poluentes decorrentes da logística de transporte e a destinação inadequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, que pode contribuir para a poluição do solo e da água em razão do uso de materiais derivados do petróleo e produtos químicos.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas específicas em cada etapa do ciclo de vida dos equipamentos de segurança operacionais. Durante a fabricação, deve-se priorizar fornecedores comprometidos com práticas ambientais responsáveis, que utilizem processos produtivos de menor impacto, observem regulamentações ambientais vigentes e incorporem materiais recicláveis ou de origem sustentável sempre que possível. No transporte, recomenda-se a adoção de práticas logísticas eficientes, como a otimização de rotas e, quando viável, o uso de veículos com menor emissão de poluentes, a fim de reduzir a pegada de carbono associada à entrega dos produtos.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

Quanto ao descarte, é fundamental estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a coleta seletiva e a destinação final ambientalmente adequada, seja por meio de reciclagem e reaproveitamento de materiais ou encaminhamento para empresas especializadas em logística reversa. Além disso, os agentes devem ser orientados quanto ao descarte responsável dos equipamentos de segurança operacionais inservíveis, de modo a evitar a contaminação ambiental e reduzir o volume de resíduos enviados a aterros.

A implementação dessas medidas mitigadoras permite reduzir significativamente os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos equipamentos de segurança operacionais, assegurando uma abordagem sustentável que concilia a proteção da integridade física dos agentes com a responsabilidade ambiental da Administração Pública.

#### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Considerando a essencialidade dos itens para os servidores que atuam na Guarda Municipal de Fortaleza, propiciando condições dignas, seguras e eficientes de trabalho e levando em conta todos os apontamentos já mencionados anteriormente neste estudo, **conclui-se que a pretendida contratação é VIÁVEL e IMPRESCINDÍVEL**. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade, transparência e economicidade, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. Identificação da licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, e-mail:
- f. Banco Santander S/A , agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão **(não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação).**

**3. Formação do Preço:**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).
2. O prazo de início da execução do serviço será de (observar o limite máximo do Anexo I - Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Anexo I - Termo de Referência. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), como responsável legal desta empresa.

Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ - GMF

Pregão Eletrônico nº

Processo nº P036346/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR, representada por sua titular, Laila Freitas e Silva, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.393-87, residente e domiciliado nesta Capital.

**ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF, representada por seu titular, Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia, CPF nº 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-2, residente e domiciliado nesta Capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_, Cidade/Estado; CEP: \_\_\_\_\_; Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_; representada por: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR**, com sede na Rua Israel Bezerra, 570, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.807.915/0001-83, neste ato representada pela Laila Freitas e Silva - Secretária da Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR, nomeada pelo ATO nº1335/2025-GABPREF de 01 de abril de 2025, publicada no DOM de 01 de abril de 2025, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no PNCP em \_\_/\_\_/202\_, Processo Administrativo Nº P384116/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

IV - Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

## 2. DO OBJETO

**2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL - COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLAS E PORTA-CARREGADOR DUPLO OSTENSIVO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as Propostas de Preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva Ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P036346/2026**.

## 3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

**3.1.** Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, pelo órgão participante e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

**3.2.** A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

**3.3.** O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**3.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**3.5.** Será incluído nesta ata, na forma de apêndice, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

#### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Caberá à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

#### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Guarda Municipal de Fortaleza – GMF	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia – Fortaleza/CE

**5.1.** O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

**5.2.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**6.1.** Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

**6.3.** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período,

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

**6.4.** Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

**6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

**6.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

**6.7.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## **7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**7.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.4.** As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.8.** O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento apêndice parte integrante desta Ata.

**7.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**8.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**8.2.** Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**8.3.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**8.3.1.** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

**8.3.2.** Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

**8.3.3.** Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

**8.3.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**8.3.5.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**9.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo xx desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

**9.2.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**9.3.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**9.4.** O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**9.5.** Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

**9.6.** Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

**9.7.** As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**10.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**10.1.5.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

**10.2.** O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

**12.3.** Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**12.4.** O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**13.2.** Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**13.3. Signatários:**

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	e-mail da empresa	Assinatura



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA**

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$</b>								



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**ANEXO B - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**QUANTITATIVOS RESERVADOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR \_\_\_\_\_



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_ – GMF

Processo nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA

\_\_\_\_\_ E A CONTRATADA

\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADAS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.604/2023, além das demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e o que resta disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº XXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de segurança operacional - coldre ostensivo para pistolas e porta-carregador duplo ostensivo, a fim de

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

atender às necessidades da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº XXXXX.

## 2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência do Edital nº XXXXX;

2.3.2. O Edital de Licitação do PE n.º \_\_\_/20XX;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. 10% dos coldres adquiridos devem ser fornecidos para canhotos;

2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Caberá prorrogação por igual período se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do Banco Santander S.A, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

**5.2.** A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**5.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**5.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** O valor deste contrato será reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O reajuste será calculado a partir de xx/xx/xxxx, data da assinatura do orçamento estimado pelo setor competente.

**6.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1. Quanto à entrega:**

**7.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente. Os

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta vencedora. O descumprimento destas condições implicará na não aceitação do objeto, sem direito a indenização ou ressarcimento à contratada inadimplente.

**7.1.2.** Local da entrega: Sede da Guarda Municipal de Fortaleza: Avenida Jovita Feitosa, 1264, Parquelândia, Cep: 60.455-410, Fortaleza/CE, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

**7.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **7.2. Quanto o recebimento:**

**7.2.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias úteis da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**7.2.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

**7.2.3.** O recebimento dos produtos ocorrerá de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h às 17h.

**7.2.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado neste termo será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

**7.2.5.** A Administração rejeitará total ou parcialmente o objeto entregue quando em desacordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência ou da proposta vencedora ou se apresentar defeito, hipótese na qual não haverá pagamento pelos itens rejeitados e será solicitada a substituição ou reparação sem custo adicional.

**7.2.6.** A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados no endereço da Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do registro da ocorrência, sem ônus adicional.

**7.2.7.** A rejeição do objeto não interrompe o prazo de entrega estabelecido no item 7.1, sujeitando a contratada às sanções cabíveis em caso de atraso.

## **7.3. Quanto à garantia:**

**7.3.1.** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem ou materiais.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**7.3.2.** Durante o período de garantia, a contratada deverá efetuar sem qualquer custo à GMF a reparação ou substituição dos itens que apresentarem defeito ou desgaste prematuro que comprometa a segurança ou funcionalidade.

**7.3.3.** A assistência técnica prestada durante a garantia deverá incluir fornecimento de peças, mão de obra e, quando for o caso, a substituição integral do item defeituoso.

**7.3.4.** A garantia compreende:

- a) Cobertura: defeitos de fabricação, montagem, materiais ou processos;
- b) Exclusões: uso inadequado e desgaste natural decorrente do uso diário;
- c) Assistência: suporte técnico gratuito;
- d) Substituição: quando não houver possibilidade de reparo, o item deverá ser substituído sem custo adicional.

**7.3.5.** A garantia deverá ser formalizada por meio de documentação específica fornecida pela contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Guarda Municipal de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias que foram discriminadas no subitem 6.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11250.

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1.** A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Os riscos inerentes à contratação e as respectivas tratativas foram apontados no Estudo Técnico Preliminar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos produtos como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contadas após a formalização da reclamação.

**10.8.** Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

**10.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**10.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.11.** Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

**10.12.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.13.** É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.14.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou terceiros.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**10.15.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**10.16.** A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**10.17.** Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

**10.18.** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

**11.2.** Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

**11.3.** Documentar as ocorrências havidas.

**11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do Contrato.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

**11.6.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da nota de empenho ou documento equivalente.

**11.7.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**11.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11.10.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**11.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**11.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**11.13.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, cujas condições estarão estabelecidas no instrumento contratual.

**11.14.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.15.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**11.16.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023, e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**11.17.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, nos moldes previstos do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

**11.18.** A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, para emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.19.** Em caso de solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no que pertine ao instrumento contratual, este será respondido pelos órgãos e entidades contratantes, no prazo estipulado no próprio documento, conforme o que preceitua o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

**11.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

**12.2.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11250.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, caso seja solicitada pela Administração Pública;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.2.9.** Fraudar a licitação;

**14.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**14.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

**14.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**14.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**14.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**14.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**14.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.

**b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**14.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 11250.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 14.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**14.9.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

**14.9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

**14.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

**14.10.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, salvo quando houver previsibilidade de prorrogação.

**15.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, ocorrendo essa ocasião na hipótese da próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1.** O contrato também poderá ser extinto com base nas hipóteses trazidas pelos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.2.** A alteração no quadro societário, ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa, não ensejará a rescisão contratual, caso não venha a restringir a sua capacidade de execução do objeto.

**15.2.2.1.** Em caso de alteração de razão social, ou da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**15.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.3.3.** Indenizações e multas.

**15.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese na qual poderá ser realizado o pagamento apurado por meio de termo indenizatório.

**15.5.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1.** A contratada deve observar e fazer observar por seus fornecedores e prestadores de serviços, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**17.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**17.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**17.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**17.2.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**17.2.5. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**20.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**20.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**20.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**20.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, o qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data.

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



## **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio, para o registro de preço visando aquisições futuras e eventuais de equipamentos de segurança operacional - coldre ostensivo para pistolas e porta-carregador duplo ostensivo, a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Fortaleza.

Acerca dos consórcios, cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois o objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os materiais. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...] Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.

*(documento assinado digitalmente)*

**Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia**

**Diretora-Geral - GMF**



## **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, à pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



## **ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

Com fundamento na Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, faz-se necessária a adoção de critérios destinados à verificação da boa saúde econômico-financeira das licitantes, a fim de assegurar a capacidade de atendimento do objeto contratual. Tais exigências visam mitigar riscos de inadimplemento e garantir a execução regular do futuro contrato.

As exigências de habilitação econômico-financeira a serem utilizadas encontram amparo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais destacam-se:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II);
- Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, admite-se a substituição dos demonstrativos pelo balanço de abertura (art. 65, §1º).

Para aferição da situação financeira, serão adotados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos por meio das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- Solvência Geral (SG) =  $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- Liquidez Corrente (LC) =  $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Será considerada satisfatória a situação econômico-financeira das licitantes que apresentarem índices superiores a 1 (um), por representarem condição de equilíbrio nas contas e capacidade de honrar compromissos financeiros.

Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsto na legislação.

Ressalte-se que o patrimônio líquido representa o valor contábil da empresa, resultante da diferença entre ativo e passivo, englobando capital social, reservas e resultados acumulados, refletindo, portanto, a capacidade patrimonial da entidade.

Diante do exposto, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que os índices escolhidos constituem parâmetros adequados e suficientes para avaliar a saúde financeiro-contábil das licitantes, garantindo maior segurança à Administração quanto à execução contratual.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

CÓDIGO PMF	ESPECIFICAÇÃO
3607791	COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLAS
3578430	PORTA-CARREGADOR DUPLO OSTENSIVO

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.



EDITAL Nº 11250 | PROCESSO ADM. Nº 036346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026 | UASG: 927744

**ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
620038	COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLAS
361337	PORTA-CARREGADOR DUPLO OSTENSIVO

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3YT1OXGW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5205750 e código 3YT1OXGW

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**